PROJETO DE LEI Nº 0xx/2017.

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Arroio dos Ratos, e dá outras providências.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º Implementar o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF com os objetivos de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Art. 2º A implementação do PMEF será de responsabilidade do Grupo Municipal de Trabalho de Educação Fiscal – GMEF.

Art. 3º O GMEF será composto por um representante, em caráter efetivo e permanente, de cada um dos seguintes órgãos:

- I Secretaria Municipal da Fazenda;
- II Secretaria Municipal da Educação;

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças dos Municípios:

- I sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PEF;
- II institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Municipal GEFM;
- III baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEF;
- IV subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático;
- V disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEF;
- VI incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- VII realizar a divulgação do PEF;
- VIII realizar parcerias de interesse do Programa.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação dos Municípios:

I - subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático;



Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos Procuradoria-Geral

- II sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PEF;
- III baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEF;
- IV disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEF;
- V incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- VI realizar a divulgação do PEF;
- VII realizar parcerias de interesse do Programa;
- VIII -fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PEF.
- Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de maio de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em.

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA Secretário Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 0XX/2017.

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Apresentamos para vossa apreciação o presente projeto de lei que tem por finalidade "Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Arroio dos Ratos, e dá outras providências".

O presente visa implementar o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF com os objetivos de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Diante do exposto e na certeza que os nobres parlamentares municipais primam pelo bom andamento da Administração, requer-se a esta casa Legislativa a apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

LUCIANO LEITES ROCHA Prefeito Municipal